

**LICITAÇÃO Nº 19/2019 – SESI/SENAI-DR/AP - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2019**

O Serviço Social da Indústria – SESI e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional do Amapá, por meio de sua Comissão de Licitação, designada através da Portaria Conjunta de Intervenção SESI/SENAI/AP nº XX/2019, tornam público a realização da licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE, para COMPRA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI e demais disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

Início de acolhimento das propostas:

Data: 29/10/2019	Hora: 10h
------------------	-----------

Término de acolhimento e abertura das propostas:

Data: 08/11/2018	Hora: 09:30h
------------------	--------------

Data e horário da disputa:

Data: 08/11/2019	Hora: 100h
------------------	------------

Obtenção de Edital e local da disputa: www.licitacoes-e.com.br

Número da Licitação: 791658

Pedidos de esclarecimento e impugnação referentes a este edital devem ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico licitacao@sesisenaiap.org.br em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

1 - DO OBJETO

Compra de veículos automotores, para compor a frota institucional do SESI/SENAI-DR/AP, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “**Licitacoes-e**”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SESI/SENAI/AP.
- Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.
- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao Sesi/Senai/AP, promotores da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida por Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre Pregoeiro e licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

5 – DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para envio das propostas quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.4. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.5.2. Até a data e hora marcadas para envio das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.8. Até a data da abertura da sessão pública devem inexistir fatos impeditivos para a habilitação da licitante no presente processo licitatório, devendo ela estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.9. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.10. A licitante deve encaminhar, como anexo, no campo “DOCUMENTOS” – ANEXOS DE PROPOSTAS do sistema www.licitacoes-e.com.br, a Proposta de Preços, que deverá ser formulada contendo as especificações detalhadas.

- 5.11. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, o catálogo, prospecto ou folder legível e em português do Brasil, contendo descritivo do veículo ofertado, contendo o nome do fabricante ou distribuidor, endereço e telefone, que poderá ser utilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio para a adequada realização da análise técnica;
- 5.12. Não será considerado como catálogo, arquivo em formato texto e que seja produzido através de montagem e colagem de imagem e transcrição simples do descritivo do produto ofertado;
- 5.13. O catálogo que não possibilitar uma boa compreensão do produto ofertado com o indicado na proposta da licitante será desconsiderado e conseqüentemente a proposta será desclassificada;
- 5.14. Entende-se como boa compreensão o catálogo que apresente imagens e descritivos de forma nítida e bem definidas e que não gerem dúvidas quando da análise.
- 5.15. Os preços propostos serão expressos em real (R\$), em algarismos, unitário e total, para cada item, computando todos os custos necessários ao fornecimento, bem como todos os impostos, frete para entrega em Macapá/AP, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de licenciamento e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 5.16. Ficará a cargo da licitante vencedora a responsabilidade do desembaraço para liberação de equipamento no caso de eventual retenção de mercadoria por parte da SEFAZ/MS, cabendo ainda a licitante vencedora a quitação de eventual diferença de tributo incidente sobre a venda.
- 5.17. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas.
- 5.18. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos.
- 5.18.1. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação;
- 5.18.2. Especificação e características detalhadas do objeto da licitação.
- 5.18.3. Todos os valores deverão estar em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.
- 5.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.13. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.14. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

6.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

7 – DA NEGOCIAÇÃO

7.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro, cabendo às licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.

7.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após a sua convocação via sistema eletrônico, a Proposta de Preços adequada ao último lance, através do endereço eletrônico licitacao@sesisenaiap.org.br, juntamente com os documentos de habilitação elencados no item 11 deste Edital.

8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

8.2.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente, cadastrada em Pessoa Jurídica, no CNPJ da empresa licitante;

8.2.2. Nome, cargo na empresa, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

8.3. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação da Casa da Indústria, situada na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, CEP: 68.900-030, Macapá-AP, quando de sua solicitação pelo pregoeiro.

8.4. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.5.1. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da Proposta de Preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Sesi/Senai/AP.

8.5.2. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

8.5.3. Qualquer interessado poderá requerer ao Pregoeiro a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita.

8.6. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.7. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesi/Senai/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

10 – DOS PRAZOS

10.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste Pregão.

10.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento.

10.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Sesi/Senai/AP, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando no prazo de até **04 (quatro) horas**, via e-mail licitacao@sesisenaiap.org.br, com encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro.

✓ **Habilitação Jurídica**

11.2. Para os fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar em cópias autenticadas:

11.2.1. Cédula de identidade do responsável pela assinatura do contrato.

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

11.2.3. No caso de empresário individual, prova de registro, no órgão competente.

11.3. Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

✓ **Qualificação Técnica**

11.4. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser

datado(s) e assinado(s) e deverá(ão) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a. Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b. Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c. Data de sua emissão;
- d. Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- e. As datas do início e do final da execução dos serviços, se estes tiverem sido finalizados.

11.5. As licitantes deverão apresentar Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012 e alterações;

11.6. Deverá também ser apresentado, em plena vigência, o Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme disposto na Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF e alterações;

11.7. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, que não puder ser confirmada pela Comissão de Licitação, mediante simples conferência/diligência, ou as inverídicas, implicará na inabilitação da licitante.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

11.6. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

11.6.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida na sede da licitante.

11.6.1.1. A Certidão referida no subitem anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

✓ **Regularidade Fiscal**

11.7. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

11.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.7.3. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

11.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

11.7.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (Anexo IV).

11.7.6. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou solicitação de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

12 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

12.1. Decairá do direito de pedidos de esclarecimento dos termos do Edital de Pregão, perante o Sesi/Senai/AP, qualquer pessoa que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico licitacao@sesisenaiap.org.br.

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

- 12.1.3. A apresentação de pedidos de esclarecimento após o prazo estipulado no subitem 12.1 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento de mera informação.
- 12.1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 12.1, excluir-se-á o dia de abertura da Sessão.
- 12.2. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar a licitante vencedora.
- 12.3. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões no sistema.
- 12.3.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 12.4. A falta de manifestação motivada da licitante, na forma do item 12.3, quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.5. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.
- 12.6. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio do sistema eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.6.1. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 12.7. O recurso contra decisão que declarar a empresa vencedora terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para apresentação das contrarrazões, pela autoridade superior ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio da Internet no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 12.9. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante não serão conhecidos.
- 12.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO PEDIDO DE COMPRAS

- 13.1. Depois de verificados o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, concluída a etapa de análise dos preços ofertados e decididos os recursos, a Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação do processo e adjudicação do objeto em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor.
- 13.2. O Sesi/SENai-DR/AP convocará o adjudicatário para assinar o CONTRATO, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.
- 13.2.1. Verificada a recusa em assinar o CONTRATO, o Sesi/SENai-DR/AP poderá convocar as demais licitantes, obedecida à ordenação final de classificação.
- 13.3. O fornecedor que não cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Homologação ao Registro de Preço estará sujeito às sanções nele previstas.

14 – DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado conforme cláusula XX da Minuta de Contrato – Anexo deste Edital**

15 – DAS PENALIDADES

- 15. As penalidades estão previstas na cláusula XX da Minuta de Contrato – Anexo deste edital.**

16 – DAS FONTES DOS RECURSOS

16.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do exercício de 2019/2020. As despesas serão rateadas entre as unidades Sesi/SENAI-DR/AP, conforme abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
20.01.01.02 Gerência Executiva de Operações	3.07.10.01.01.02 Investimentos

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

17.2. O Sesi/SENAI -DR/AP reserva-se no direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso (art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI).

17.3. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

17.4. Qualquer alteração neste edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao site www.licitacoes-e.com.br, não cabendo ao Sesi/SENAI-DR/AP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

17.6. A Comissão de Licitação poderá, no interesse da Contratante, relevar omissões puramente formais nos documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Pregão possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

17.7. Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelas licitantes no decorrer do certame licitatório.

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá (AP), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

17.9. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **Anexo I** – Termo de Referência
- ✓ **Anexo II** – Modelo de Proposta
- ✓ **Anexo III** – Modelo de Declaração Especial
- ✓ **Anexo IV** – Minuta de Contrato

Macapá/AP, 07 de outubro de 2019.

Carla Leal
Pregoeira
Sesi/SENAI – DR/AP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO	ELABORADOR DO TERMO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA SESI/SENAI	JOANY FONSECA
	Data: 15/08/2019

1. OBJETO

Aquisição de 02 (dois) veículos automotivos, zero quilômetro, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência, conforme descrição constante no Anexo I, para compor a frota de veículos institucional do Serviço Social da Indústria – SESI-DR/AP.

2. JUSTIFICATIVA

A referida aquisição visa suprir as necessidades de atendimentos do SESI-SENAI/AP, sendo fundamental a utilização de veículos utilitários para a execução das referidas demandas, como: transporte de colaboradores, apoio na logística de materiais e equipamentos de cursos, atendimentos em empresas, serviços bancários, acompanhamento e monitoramento de ações dos projetos, viagens dentro do Estado, dentre outros.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá ao Regulamento de Licitações do SESI-SENAI/AP;

3.2. O pedido de compra será formalizado via AF – Autorização de fornecimento, após aprovado pelos ordenadores de despesas do SESI/SENAI/AP e/ou pela Gerência Corporativa de Licitações e Compras que será enviada à Contratante por meio eletrônico ou entregue em mãos do representante da Contratada;

4. DO RECEBIMENTO, LOCAL E ACEITAÇÃO

5.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente na entrega dos veículos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições para execução e segurança.

4.2. O prazo para a entrega dos veículos é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, no horário de 08:00 às 18:00, no seguinte endereço, Av. Padre Julio Maria Lombard, 2000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP 68901-283, Macapá/AP;

4.4. O fornecedor deverá ter um representante para acompanhar a entrega na Gerência de Infraestrutura do SESI/SENAI, assim como, para dirimir qualquer dúvida proveniente da entrega do veículo;

4.5. Os veículos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes na proposta comercial, quanto a marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, bem com sua perfeita funcionalidade;

4.6. O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes, e atesto da Nota Fiscal, pelo servidor responsável;

4.7. Caberá ao servidor responsável rejeitar os veículos que não estejam de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos, bem como determinar as suas substituições;

4.8. Os veículos deverão ser entregues com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e qualquer outra despesa que incida ou venha a incidir no preço proposto, sem ônus adicional à Contratante. Os emplacamentos deverão ocorrer na cidade de Macapá/AP;

4.9. O emplacamento deverá ser realizado em nome do Serviço Social da Indústria – Sesi-DR/AP, CNPJ nº 03.775.620/0001-90, devidamente registrados no DETRAN AP.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os veículos deverão ter garantia mínima de fábrica ofertado de no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;

7.2. Reparar e corrigir, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vício, defeito ou incorreção;

7.3. Apresentar na proposta comercial, a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços na cidade de Macapá-AP;

7.4. Realizar a assistência técnica na cidade de Macapá-AP;

7.5. Observar, nas substituições de peças e mão-de-obra, quando das revisões em garantia, as obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias, com trocas de peças somente por novas e originais na fabricação do veículo;

7.6. Substituir, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do prazo supracitado;

7.7. Transportar os veículos até o local de entrega sem custos adicionais para a Contratante;

7.8. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de assistência técnica em garantia;

7.9. Entregar o veículo revisado tipo “check-up”, devidamente limpo, em acordo com as normas técnicas da fabricante montadora.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os veículos conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas neste instrumento, no Edital de Licitação e na proposta comercial;

8.2. Entregar os veículos em sua totalidade, nas quantidades especificadas consoante o discriminado neste Termo de Referência;

8.3. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato;

8.4. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

8.5. Entregar os veículos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta, sob pena de multa o não cumprimento;

8.6. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do objeto, nos termos da legislação vigente, bem como pelas despesas de documentações necessárias para a entrega efetiva dos veículos

8.7 A Contratada será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da aquisição dos veículos, cabendo apresentar à Contratante, quando exigido, comprovante dos pagamentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares contratuais, por qualquer irregularidade observada na execução do Contrato;

9.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada ou pelo Responsável Técnico designado;

9.2. Assegurar ois recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

9.3. Assegurar o acompanhamento do uso dos veículos, providenciando o envio para as revisões de acordo com os manuais de manutenção dos veículos;

9.4. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Gerência de Infraestrutura do Sesi/SENAI-AP, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

11.1. Estima-se o valor total de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) para a referida aquisição, que serão alocados no seguinte Centro de Custo

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
20.01.01.02 Gerência Executiva de Operações	3.07.10.01.01.02 Investimentos

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega efetiva, conforme demanda, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia útil da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na qual estejam discriminados o fornecimento dos veículos, acompanhada das respectivas ordens de serviços, e devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

14.2. É condição para pagamento a apresentação de Nota Fiscal/Fatura detalhada da execução do objeto deste Termo de Referência.

14.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do fornecimento;

14.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

14.5. A Contratada indicará na Nota Fiscal/Fatura o nome do banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento;

14.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Sesi-Senai/AP;

14.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

14.9. Poderá ser solicitado a qualquer momento, durante o processo de compra, as certidões de regularidade fiscal (INSS, Receita Federal e FGTS);

14.10. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de inexecução do Termo de Referência, erro de execução, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 - Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) 0,5% ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 30% sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativa e judicialmente.

Macapá 28 de agosto de 2019

Joany Fonseca dos Santos
Coordenador de Infraestrutura
SESI/SENAI – DR/AP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À

Comissão de Licitação – SESI/SENAI-DR/AP

Ref.: Licitação nº 18/2019–SESI/SENAI-DR/AP

Pregão Eletrônico

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para os materiais abaixo descritos:

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	<p>Veículo utilitário novo (0 km), ano de fabricação e modelo 2019/2020, tipo Caminhonete (Pick-up) cabine dupla, com tração 4x4 com acionamento eletrônico, movido a óleo diesel, com motorização mínima 1.8, 16V turbo com torque mínima de 45,9 kgf.m e potência mínima de 177/3.400 cv/rpm, automática de seis velocidades sequencial 4x2, 4x4 e 4x4. Câmbio automático, 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 5 (cinco) lugares (incluindo o do motorista), cor cinza escuro, direção hidráulica, freios ABS com EBD, <i>Airbag</i> frontal (dois) e de joelho do motorista, ar-condicionado auto digital, central multimídia com rádio AM/FM, CD/PLAY/MP3, com entrada USB, DVD, Tv Digital, sistema de sonorização com 4 autofalantes, sensor de estacionamento, câmera de estacionamento, protetor de caçamba, acionamento elétrico das travas de segurança das quatro portas, acionamento elétrico dos vidros das quatro portas, sistema de alarme antifurto, computador de bordo, modo de condução eco e power, bancos em couro, rodas de liga leve, aro 17', maçanetas externas na cor do veículo, para-brisas dianteiro e traseiro, faróis de neblina, estribo lateral, protetor de cárter, carroceria em aço aberta de fábrica, bancos dianteiros individuais, apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, tapetes de borracha dianteiros e traseiros, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAM (extintor, macaco, chaves de rodas, etc.), bem como os de série não especificados; Entregue devidamente Emplacado e com Seguro Obrigatório quitado, exceto Licenciamento e IPVA (não incidência desses tributos ao SESI) e que no preço do veículo esteja ausente o benefício fiscal específico da Suframa/Zona de Livre Comércio de Macapá/Santana para transporte de passageiros e cargas, inclusive em viagens a todos os municípios do Estado do Amapá, para compor a frota de carros do SESI Amapá. Todos os equipamentos solicitados deverão ser originais de fábrica ou da respectiva marca utilizada pelo fabricante.</p>	01	R\$

LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo sedan novo (0 km), ano de fabricação e modelo 2019/2020, motorização mínima 1.8, 16V, tipo flex (movido a etanol ou gasolina), com no mínimo 144 cavalos de potência e torque mínimo de 18,6 kgf. 04 (quatro) portas laterais, porta malas amplo, capacidade para 5 (cinco) lugares (incluindo o do motorista), cor cinza escuro, direção hidráulica, <i>Airbag</i> para motorista e passageiro (frontal), transmissão multidrive, com modo sequencial de 7 (sete) velocidades, ar-condicionado, desembaçador do vidro traseiro, central multimídia com rádio AM/FM, CD/PLAY/MP3, com entrada USB, DVD, Tv Digital, sistema de sonorização com 4 autofalantes, sensor de estacionamento, câmera de estacionamento, bancos com regulagem, acionamento elétrico das travas de segurança das quatro portas, acionamento elétrico dos vidros das quatro portas, sistema de alarme antifurto, rodas de liga leve, garantia contra defeitos de 3 anos, freios ABS, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAM (extintor, macaco, chaves de rodas, etc.), bem como os de série não especificados, entregue devidamente Emplacado e com Seguro Obrigatório quitado, exceto Licenciamento e IPVA (não incidência desses tributos ao Sesi), para compor a frota de carros do Sesi Amapá. Todos os equipamentos deverão ser originais de fábrica ou da respectiva marca utilizada pelo fabricante.	01	R\$

- 1) O Valor Global da proposta é de R\$ _____ (por extenso)
- 2) Esta proposta é válida por _____ dias. (Mínimo de 60 (sessenta) dias).
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do material.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____; e
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____;

Local e data
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do Edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESI/SENAI-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI/SENAI-AP;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- g) Que a empresa cumpre as leis aplicáveis sobre horário de trabalho.
- h) Que a empresa conhece e se compromete a respeitar o Código de Conduta Ética do SESI/SENAI-AMAPÁ, em especial no que se refere à proibição de suborno, propinas e outros pagamentos indevidos na forma de presentes e brindes, além de prezar por critérios profissionais e técnicos na negociação, evitando favorecimento e conflito de interesses.
- i) Em observância às diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, as empresas contratadas devem priorizar o fornecimento de produtos de baixo impacto ambiental, que não contenham a redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

Atenciosamente,

Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2019 – SESI-DR/AP

QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/AP E A EMPRESA XXXXXX.

Processo Nº xxxxx/2019

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.620/0001-90, com sede na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2000, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representado por sua Superintendente Corporativa, Sra. xxxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições conferidas, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Cidade XXXXX/XXX, telefone: (XX) XXXXX, Banco XXXXXXXXX, Agência Nº XXXXXXXXX, Conta Corrente Nº XXXXXXXX, neste ato representado legalmente por seu XXXX, Sr. XXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXX, daqui por diante designada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato decorre de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019 – SESI/SENAI-DR/AP**, cujo julgamento foi regularmente homologado pela Superintendente Corporativa, conforme constante no Processo nº 457/2019.

1.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital e seus Anexos, especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA, os quais são PARTE INTEGRANTE e COMPLEMENTAR (TRANSCRITOS OU NÃO do presente contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente contrato trata da compra de veículos automotores, para compor a frota institucional do Sesi/Senai-DR/AP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1. **Veículo utilitário novo (0 km)**, ano de fabricação e modelo 2019/2020, **tipo Caminhonete (Pick-up) cabine dupla**, com tração 4x4 com acionamento eletrônico, movido a óleo diesel, com motorização mínima 1.8, 16V turbo com torque mínima de 45,9 kgf.m e potência mínima de 177/3.400 cv/rpm, automática de seis velocidades sequencial 4x2, 4x4 e 4x4. Câmbio automático, 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 5 (cinco) lugares (incluindo o do motorista), cor cinza escuro, direção hidráulica, freios ABS com EBD, *Airbag* frontal (dois) e de Joelho do motorista, ar-condicionado auto digital, central multimídia com rádio AM/FM, CD/PLAY/MP3, com entrada USB, DVD, Tv Digital, sistema de sonorização com 4 autofalantes, sensor de estacionamento, câmera de estacionamento, protetor de caçamba, acionamento elétrico das travas de segurança das quatro portas, acionamento elétrico dos vidros das quatro portas, sistema de alarme antifurto, computador de bordo, modo de condução eco e power, bancos em couro, rodas de liga leve, aro 17", maçanetas externas na cor do veículo, para-arrastos dianteiro e traseiro, faróis de neblina, estribo lateral, protetor de cárter, carroceria em aço aberta de fábrica, bancos dianteiros individuais, apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, tapetes de borracha dianteiros e traseiros, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN (extintor, macaco, chaves de rodas, etc.), bem como os de série não especificados;

3.2. **Veículo tipo sedan novo (0 km)**, ano de fabricação e modelo 2019/2020, motorização mínima 1.8, 16V, tipo

flex (movido a etanol ou gasolina), com no mínimo 144 cavalos de potência e torque mínimo de 18,6 kgf. 04 (quatro) portas laterais, porta malas amplo, capacidade para 5 (cinco) lugares (incluindo o do motorista), cor cinza escuro, direção hidráulica, *Airbag* para motorista e passageiro (frontal), transmissão multidrive, com modo sequencial de 7 (sete) velocidades, ar-condicionado, desembaçador do vidro traseiro, central multimídia com rádio AM/FM, CD/PLAY/MP3, com entrada USB, DVD, Tv Digital, sistema de sonorização com 4 autofalantes, sensor de estacionamento, câmera de estacionamento, bancos com regulagem, acionamento elétrico das travas de segurança das quatro portas, acionamento elétrico dos vidros das quatro portas, sistema de alarme antifurto, rodas de liga leve, garantia contra defeitos de 3 anos, freios ABS, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN (extintor, macaco, chaves de rodas, etc.), bem como os de série não especificados;

3.3. Os veículos deverão ser entregues devidamente Emplacados e com Seguro Obrigatório quitados, exceto Licenciamentos e IPVA (não incidência desses tributos ao SESI) e que no preço do veículo esteja ausente o benefício fiscal específico da Suframa/Zona de Livre Comércio de Macapá/Santana para transporte de passageiros e cargas, inclusive em viagens a todos os municípios do Estado do Amapá;

3.3.Todos os equipamentos solicitados deverão ser originais de fábrica ou da respectiva marca utilizada pelo fabricante.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO, DO LOCAL E DA ACEITAÇÃO

4.1. O objeto contratual será recebido, por empregado indicado pelo CONTRATANTE e designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente na entrega dos veículos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições para execução e segurança;

4.2. O prazo para a entrega dos veículos será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, no horário de 08:00 às 18:00, no seguinte endereço, Av. Padre Julio Maria Lombard, 2000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP 68901-283, Macapá/AP;

4.3. A CONTRATADA deverá ter um representante para acompanhar a entrega do objeto contratual, bem como para dirimir qualquer dúvida proveniente da entrega dos veículos;

4.4. Os veículos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes na proposta comercial, quanto a marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, bem com sua perfeita funcionalidade;

4.5. O recebimento definitivo se dará no prazo, máximo, de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes e atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;

4.6. Caberá ao empregado responsável, rejeitar os veículos que não estejam de acordo com as exigências ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos, bem como determinar as suas substituições;

4.7. Os veículos deverão ser entregues com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e qualquer outra despesa que incida ou venha a incidir no preço proposto, sem ônus adicional ao CONTRATANTE. Os emplacamentos deverão ocorrer na cidade de Macapá/AP;

4.8. O emplacamento deverá ser realizado em nome do Serviço Social da Industrial – SESI-DR/AP, CNPJ nº 03.775.620/0001-90, devidamente registrados no DETRAN AP.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Os veículos deverão ter garantia mínima de fábrica, de no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;

5.2. A garantia deverá reparar e corrigir, sem ônus ao CONTRATANTE no prazo, máximo, de 05 (cinco) dias úteis, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vício, defeito ou incorreção;

5.3. Apresentar na proposta comercial, a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços na cidade de Macapá-AP;

5.4. Realizar a assistência técnica na cidade de Macapá-AP;

5.5. Observar, nas substituições de peças e mão-de-obra, quando das revisões em garantia, as obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias, com trocas de peças somente por novas e originais na fabricação do veículo;

5.6. Substituir, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do

fabricante. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do prazo supracitado;

5.7. Transportar os veículos até o local de entrega sem custos adicionais ao CONTRATANTE;

5.8. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de assistência técnica em garantia;

5.9. Entregar o veículo revisado tipo "check-up", devidamente limpo, em acordo com as normas técnicas da fabricante montadora.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer os veículos obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Termo de Referência, anexo ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019 – SESI/SENAI-DR/AP, neste instrumento e na proposta comercial;

6.1.2. Entregar os veículos em sua totalidade, nas quantidades especificadas no Termo de Referência e neste instrumento;

6.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato;

6.1.4. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

6.1.5. Entregar os veículos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta, sob pena de multa o não cumprimento;

6.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do objeto contratual, nos termos da legislação vigente, bem como pelas despesas de documentação necessárias para a entrega efetiva dos veículos;

6.1.7. A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da aquisição dos veículos, cabendo apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovante dos pagamentos.

6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. Aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares contratuais, por qualquer irregularidade observada na execução do Contrato;

6.2.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou pelo Responsável Técnico designado;

6.2.3. Efetuar o(s) pagamento(s) nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento da execução do objeto contratual;

6.2.4. Assegurar o acompanhamento do uso dos veículos, providenciando o envio para as revisões de acordo com os manuais de manutenção dos veículos;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Gerência de Infraestrutura do SESI/SENAI-AP, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

7.1. A vigência presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, não podendo ultrapassar, o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 26 do RLC do SESI e do SENAI;

7.2. O presente contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância das partes;

7.3. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação formal prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (quinze) dias, respeitadas as obrigações exigíveis até a data da rescisão do contrato;

7.3.1. São causas de rescisão contratual:

7.3.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a rescisão contratual, com as consequências contratuais e as previstas na lei.

7.3.1.2. O CONTRATANTE pode, ainda, considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a CONTRATADA:

7.3.1.2.1. O descumprimento, total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste instrumento;

- 7.3.1.2.2. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução dos serviços contratados;
- 7.3.1.2.3. A dissolução da sociedade ou liquidação da CONTRATADA;
- 7.3.1.2.4. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução o contrato;
- 7.3.1.2.5. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- 7.3.1.2.6. A paralisação dos serviços sem justa causa e previa comunicação o CONTRATANTE;
- 7.3.1.2.7. Outras causas relacionadas neste contrato e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.
- 7.3.1.2.8. Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;
- 7.3.1.2.9. Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 7.3.1.2.10. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 7.3.1.2.11. Infringir qualquer outra disposição do contrato;
- 7.4. A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA implicará de pleno direito à cobrança pelo CONTRATANTE de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do exercício de 2019/2020, conforme abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
20.01.01.02 - Gerência Executiva de Operações	3.07.10.01.01.02 - Investimentos

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. O valor global, estimado, do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX)**, que serão pagos mediante apresentação da Nota Fiscal, na qual estejam discriminados os serviços prestados, acompanhada de toda documentação exigida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.2. Após a entrega efetiva do objeto contratual, o(s) pagamento(s) será realizado(s) em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário no Banco indicado e em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue entre os dias 1 e 23. Após este prazo, deverá a NF somente ser emitida no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

9.2.1. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da execução do objeto deste Contrato.

9.2.1.1. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelo CONTRATANTE, semestralmente;

9.2.1.2. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, a CONTRATADA será notificada e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual;

9.3. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

9.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços;

9.5. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

9.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao CONTRATANTE;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

9.8. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;

9.9. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

9.10. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo setor XXXXXXXX, a quem competem a gestão do presente contrato, por meio dos indicados ao final deste instrumento, sendo que essa gestão/fiscalização não desincumbe, exclui ou atenua a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, bem como por eventuais falhas na prestação dos serviços;

10.1.1. O gestor e o fiscal tem suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção SESI-AP/SENAI-AP nº 020/2015;

10.2. Em casos de descumprimento ou inexecução parcial ou total do objeto contratual, a CONTRATADA será notificada formalmente, com prazo para correção e manifestação, sob pena de rescisão contratual em caso de não atendimento as razões que levaram a notificação, as quais serão mencionadas na mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as Sanções Administrativas aplicadas a CONTRATADA:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE;

11.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do pedido Do serviço correspondente, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

11.3. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta cláusula, como também a inexecução total do contrato;

11.4. A recusa injustificada em assinar o presente instrumento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar as seguintes penalidades:

11.4.1. Perda do direito a contratação;

11.4.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato;

11.4.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento de Licitações do SESI e do SENAI, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

11.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus regulares efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, XX de XXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor do contrato

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome e CPF:

2. _____
Nome e CPF: